LEI N.º 2.799, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.529, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n. 2.529, de 10 de Dezembro de 2.009, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A partir de 2011 e anualmente o valor de que trata o artigo anterior, será reajustado de acordo com os índices do IPC/FIPE, ou outro que o venha a substituir".

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n° 2.529, de 10 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de abril de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento